



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| Portarias .....                     | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 5 |
| Aviso de Licitação .....            | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

#### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: [www.camaraborborema.sp.gov.br](http://www.camaraborborema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

*Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.*

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.01 Chefia do Executivo  
04.244.0002.2004 - 3.3.90.48 - Ficha 14 FR 1 R\$ 2.000,00  
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços  
15.452.0004.2010 - 4.4.90.51 - Ficha 69 FR 1 R\$ 3.000,00  
26.782.0004.2012 - 3.3.90.30 - Ficha 81 FR 1 R\$ 20.000,00  
02.11 Diretoria de Alimentação Escolar  
12.306.0014.2034 - 3.3.90.30 - Ficha 304 FR 5 R\$ 10.000,00  
12.306.0014.2035 - 3.3.90.30 - Ficha 314 FR 5 R\$ 5.000,00  
02.12 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Ficha 330 FR 5 R\$ 40.000,00  
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0019.2040 - 3.3.90.30 - Ficha 399 FR 1 R\$ 2.000,00  
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente  
18.541.0021.2049 - 3.3.90.39 - Ficha 503 FR 1 R\$ 9.000,00  
Total do Crédito R\$ 91.000,00

**Art. 2º.** Os créditos autorizados serão cobertos com recursos do Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de novembro de 2022.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**

*Prefeito Municipal*

*Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Assessor de Governo e Articulação Institucional*

#### **DECRETO Nº 6.338, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 27 de dezembro de 2021.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

*Considerando a autorização contida no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 157, de 27 de dezembro de 2021.*

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão  
06.181.0003.2006 - 3.1.90.11 - Ficha 30 FR 1 R\$ 2.000,00  
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
23.695.0009.2019 - 3.1.90.11 - Ficha 156 FR 1 R\$ 3.000,00  
02.08 Secretaria de Educação  
12.361.0010.2021 - 3.1.90.11 - Ficha 185 FR 1 R\$ 12.000,00  
02.09 FUNDEB  
12.361.0010.2025 - 3.1.90.11 - Ficha 248 FR 2 R\$ 2.000,00  
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0019.2042 - 3.1.90.11 - Ficha 420 FR 1 R\$ 2.000,00  
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente  
18.541.0021.2048 - 3.1.90.11 - Ficha 490 FR 1 R\$ 1.000,00  
Total do Crédito R\$ 22.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto será atendido com os recursos do Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de novembro de 2022.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**

*Prefeito Municipal*

*Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Assessor de Governo e Articulação Institucional*

#### **DECRETO Nº 6.339, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 3 de 6

### DECRETA

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, às 08 horas, na Rua Stélio Loureiro Machado, 27 – Centro, Borborema/SP, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

**Art. 2º** Fica nomeada a Comissão de Trabalhos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança de Borborema:

- Valdir Buzato
- Marcia Aparida Formis
- Maria Luiza Gomes Viu de Campos

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 667, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exonera a senhora Mônia Regina Lopes Men Marques, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração protocolizado sob nº 4.882/2022.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar, nesta data, a senhora MÔNIA REGINA LOPES MEN MARQUES, RG nº 41.618.701-8, nomeada em 18 de julho de 2022, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

**Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

#### **PORTARIA Nº 668, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, na forma que define.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 139, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Borborema;

Considerando o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público ajustado entre município de Borborema e TB e Rios Espetáculos Ltda. ME, com base em termo próprio assinado pelas partes.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica concedida autorização de uso de espaço público na forma especificada no Anexo deste Decreto, assinado em termo próprio pelas partes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### ANEXO

#### **Termo de Autorização de Uso nº 02**

##### **Cláusula Primeira - Das Partes**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE Borborema - SP, com sede à Praça Jose Augusto Perotta- s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vladimir Antônio Adabo, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.794.628-01 e no RG nº 12.971.223-1, a seguir denominada tão somente PREFEITURA, e de outro lado, Tiago Rios da Silva, brasileiro, casado, circense, representante da empresa TB E RIOS ESPETACULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.817.955/0001-49, residente e domiciliada à Avenida Fernando Rani nº 473 no bairro Jardim Cinelândia na Cidade de Santa Rita Do Passa Quatro, doravante denominada Autorizatória, tem entre si justo e avençado o seguinte.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 4 de 6

### Cláusula Segunda - Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos do art. 139, §4º, da Lei Orgânica Municipal e também da lei regente das licitações - 8666/93 e alterações que se seguirem.

### Cláusula Terceira - Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso de uma fração da área pública situada no cruzamento das ruas Major Claudino do Nascimento com a Rua Jose Antônio Mellado, próximo praça da Herculândia, a título precário, de instalação do Impérios Circos, somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para este fim específico.

Parágrafo único. O Autorizatário (a) não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente.

### Cláusula Quarta - Do prazo de vigência

O Termo terá vigência de 60 dias conforme Lei Orgânica Municipal, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. A autorização ora ajustada vigorará de 25/11/2022 à 08/01/2023, quando a Autorizatária deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação, em perfeito estado de conservação, às suas expensas.

Parágrafo Único - O presente Termo poderá ser revogado sumariamente a qualquer tempo, sem ônus para Autorizante e não gerará privilégios contra a Administração, ainda que onerosa e exercida por longo tempo.

### Cláusula Quinta - do Valor

5.1 - Fica estipulado o preço R\$601,54(seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) relativo aos 49 dias, pela ocupação da área com a ligação de água, obtido pela tabela constante no decreto n.6174/2021

5.2 - Na hipótese de prorrogação do prazo, será aplicado o índice de reajuste acumulado no ano pelo INPC ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.

### Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 - O pagamento será feito em parcela única, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, nas agências bancárias credenciadas, devendo a primeira ser recolhida no ato da assinatura do presente Termo, contando-se, a partir dessa data, o prazo para os pagamentos subsequentes.

6.2 - O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva administração, logo após a sua efetivação.

6.3 - O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês, e multa de 5% sobre o valor a ser recolhido.

### Cláusula Sétima - Das obrigações e Responsabilidades da Autorizatária

A Autorizatária se obriga:

I - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III - consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV - entregar a Administração o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

V - se obriga a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo à PREFEITURA findo o prazo estabelecido.

VI - o pagamento das despesas de água e energia do local pelo tempo de utilização e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

VII - deverá cumprir, quando for o caso, com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

### Cláusula Oitava - Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto.

### Cláusula Nona - Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

### Cláusula Décima - Da Rescisão Unilateral

10.1 - A Administração poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Administração, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

### Cláusula Décima Primeira - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Autorizatária para com o município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

### Cláusula Décima Segunda - Da Publicidade

A eficácia da Autorização fica condicionada a divulgação, pela Administração, por meio da publicação de Portaria.

### Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro de Borborema para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Borborema, 16 de Novembro de 2022.

Pelo Município Autorizante:

Vladimir Antônio Adabo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 5 de 6

Prefeito

Pela Contratada:

Tiago Rios da Silva

### **PORTARIA Nº 669, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor Wanderley Lino de Souza.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

*Considerando o disposto no Processo nº 4.871/2022.*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor WANDERLEY LINO DE SOUZA, RG nº 32.832.733-5, prontuário nº 2063, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

**Art. 2º.** A licença prêmio será gozada no período de 21/11/2022 a 05/12/2022, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2022.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Assessor de Governo e Articulação Institucional*

### **PORTARIA Nº 670, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora Nilda Aparecida Vessoni Urbano.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

*Considerando o disposto no Processo nº 4.881/2022.*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora NILDA APARECIDA

VESSONI URBANO, RG nº 7.534.185, prontuário nº 1485, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 27/09/2009 a 26/09/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

**Art. 2º.** A licença prêmio será gozada no período de 21/11/2022 a 05/12/2022, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2022.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Assessor de Governo e Articulação Institucional*

### **Licitações e Contratos**

#### **Aviso de Licitação**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - PROCESSO**

#### **LICITATÓRIO Nº 3893/2022**

#### **EXCLUSIVA PARA ME OU EPP - CONFORME LEI**

#### **147/2014**

OBJETO: aquisição de tubos de PVC Defoyo, curvas de 90º PVC Defoyo, válvula de retenção e extremidades flangeadas, visando a manutenção na rede hidráulica da rua Arcângelo Presotto no município de Borborema/SP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/11/2022 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/12/2022 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 01/12/2022 das 08h31min às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 01/12/2022 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br), ou no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br). Informações: Telefone



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 6 de 6

(16) 3266-9200. Borborema, 18 de Novembro de 2022.  
Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d42b-a816-6744-84fc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1520, ano VII, veiculado em 21 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 21/11/2022 às 09:34:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d42b-a816-6744-84fc>